### Despacho n.º 51/SATOP/94

Respeitante ao pedido feito pela CCECC (Macau), Companhia de Construção e Engenharia Civil China, Limitada, de rectificação da cláusula terceira da escritura do contrato de concessão, por arrendamento, do terreno com a área de 4 405 m², sito no Hipódromo Norte, lote HV, em Macau, (Processo n.º 814.1, da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, e Processo n.º 27/94, da Comissão de Terras).

#### Considerando que:

- 1. Por escritura pública outorgada em 21 de Setembro de 1990, na Direcção dos Serviços de Finanças (DSF), foi concedida à CCECC (Macau), Companhia de Construção e Engenharia Civil China, Limitada, com sede em Macau, na Rua de Pequim, sem número, edifício comercial I Tak, 15.° andar, E e F, por arrendamento e precedido de concurso público, um terreno com a área de 4 405 m², sito no Hipódromo Norte, lote HV, em Macau.
- 2. Ficou então clausulado (cláusula terceira do contrato de concessão) que o terreno seria aproveitado com a construção de um edifício constituído por três torres com 24 pisos cada, assentes sobre um «podium» com três pisos, num total de 27 pisos acima do solo, sendo o rés-do-chão destinado a comércio, o primeiro e segundo andares a estacionamento e os restantes a habitação.
- 3. Por requerimento apresentado na Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes (DSSOPT), em 7 de Outubro de 1993, dirigido ao presidente da Comissão de Terras, Ji Lianghua e Cheong Man U, ambos solteiros, maiores, residentes em Macau, na qualidade de representantes da sociedade denominada «Victor Construção Civil e Fomento Predial, Limitada», com sede em Macau, na Rua de Pedro Coutinho, n.º 29, 6.º andar, E, procuradora da CCECC (Macau), Companhia de Construção e Engenharia Civil China, Limitada, vieram solicitar a rectificação da cláusula terceira do contrato, porquanto nela consta que o edifício compreende ao todo 27 pisos acima do solo, estando afectados à finalidade habitacional do 3.º ao 26.º andar, quando deveria constar 28 pisos, estando afectados a habitação do 3.º ao 27.º andar.
- 4. Na verdade, de acordo com a certidão n.º 540/92, emitida em 24 de Agosto, pelo Departamento de Edificações Urbanas da DSSOPT, e a memória descritiva das fracções autónomas aprovada, estão afectados à finalidade de utilização habitacional o 3.º ao 27.º andares do edifício construído no Hipódromo Norte, lote HV.
- 5. Não obstante o aumento de um piso, o Departamento de Solos da DSSOPT concluiu não ter havido acréscimo da área bruta de construção pelo que se devem manter inalterados os valores do prémio e da renda estabelecidos no contrato de concessão, importando apenas proceder à rectificação da cláusula terceira.

#### Nestes termos;

Tendo em conta o disposto na alínea b) do artigo 89.º do Código do Notariado e no uso da delegação de competências, conferida pela Portaria n.º 85/91/M, de 20 de Maio, determino que a cláusula terceira da escritura do contrato de concessão, por arrendamento, lavrada no dia 21 de Setembro de 1990, a fls. 120 do livro n.º 279 da DSF, seja rectificada no sentido de passar a constar:

1. Que o terreno seja aproveitado com a construção de um edifício constituído por um «podium» com três pisos e três torres com 25 pisos, compreendendo ao todo 28 pisos acima do solo.

2. Que o edifício referido no número anterior seja afectado às seguintes finalidades de utilização:

Comercial: rés-do-chão;

Habitacional: 3.° ao 27.° andar; Estacionamento: 1.° e 2.° andar.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 18 de Maio de 1994. — O Secretário-Adjunto, *José Manuel Machado*.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 25 de Maio de 1994. — O Chefe do Gabinete, J. A. Ferreira dos Santos.

## SERVIÇOS DE SAÚDE

# Extractos de despachos

Por despacho da Ex. ma Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, de 31 de Janeiro de 1994, visado pelo Tribunal de Contas em 13 de Maio do mesmo ano:

Chu Ut Hoi—contratada além do quadro para exercer funções de enfermeira, 1.º escalão, nestes Serviços, nos termos dos artigos 21.º, n.º 1, alínea a), 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, vigente, conjugados com o Decreto-Lei n.º 5/94/M, de 24 de Janeiro, pelo período de dois anos, a partir de 6 de Abril de 1994.

(É devido o emolumento de \$24,00).

Por despacho de S. Ex. a Governador, de 15 de Fevereiro de 1994, visado pelo Tribunal de Contas em 13 de Maio do mesmo ano:

Maria do Rosário Espada Gamito Ferreira Quaresma Guerreiro, técnica auxiliar de diagnóstico e terapêutica especialista, 2.º escalão, contratada além do quadro, destes Serviços — renovado o mesmo contrato, por mais um ano, a partir de 9 de Maio de 1994.

(É devido o emolumento de \$ 40,00).

Por despacho da Ex.<sup>ma</sup> Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, de 22 de Fevereiro de 1994, visado pelo Tribunal de Contas em 7 de Maio do mesmo ano:

Licenciado José Manuel Baião Lourenço Meireles de Sousa — contratado além do quadro, pelo período de dois anos, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, com referência à categoria de técnico superior de 1.º classe, 1.º escalão, índice 485, a partir de 15 de Abril de 1994.

(É devido o emolumento de \$ 40,00).

Por despacho de S. Ex.\* o Governador, de 28 de Fevereiro de 1994, anotado pelo Tribunal de Contas em 9 de Maio do mesmo ano:

Engenheiro João Manuel Carvalho Ribeiro Delgado — contratado além do quadro, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, conjugados com o Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, com referência à categoria de técnico superior assessor, 3.º escalão, índice 650, de 2 de Março até 5 de Setembro de 1994.